



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA**  
**ESCOLA AGROTÉCNICA - CAMPUS MURUPU**



**EDITAL 10/2018 - CAE/EAGRO/UFRR - SELEÇÃO DE ALUNOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA A RESIDÊNCIA ESTUDANTIL DA ESCOLA AGROTÉCNICA.**

O Diretor da Escola Agrotécnica da Universidade Federal de Roraima (EAgro/UFRR), no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que estão abertas as solicitações para preenchimento de vagas para a moradia estudantil nos alojamentos masculino e feminino do Campus Murupu para alunos regularmente matriculados na EAGRO com idade até os 18 anos. Havendo disponibilidade de vagas, a CAE poderá permitir o acesso à moradia estudantil para alunos maiores de 18 anos. O ingresso dos selecionados está previsto para o primeiro semestre letivo de 2018, tendo sua validade até 31 de Dezembro de 2018, podendo ser prorrogada a permanência do discente, desde que atendidas às exigências da Coordenação de Assistência Estudantil – CAE.

### **1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O serviço de alojamento tem como objetivo auxiliar adolescentes matriculados na EAgro que tenham dificuldade de transporte para chegar ao Campus Murupu. A importância social deste serviço é de muita relevância para o município de Boa Vista e para o Estado de Roraima.
- 1.2. Apenas os estudantes regularmente matriculados na EAGRO terão acesso ao benefício da Moradia Estudantil, dentro dos critérios determinados por este Edital.
- 1.3. Os alunos com matrícula institucional não terão acesso ao benefício da Moradia Estudantil.
- 1.4. A permanência do estudante na Moradia Estudantil estará condicionada ao cumprimento das normas internas, previstas nas Normas de Uso do Alojamento, bem como no Código de Conduta Discente, vigente na EAgro. Cabe à CAE decidir a qualquer tempo pela perda do benefício.
- 1.5. Pais e alunos serão responsáveis de manter e zelar pelos bens móveis e imóveis, respondendo por qualquer dano causado durante o período em que o aluno estiver na Instituição. Periodicamente, os alojamentos e os bens destinados ao uso do aluno serão vistoriados pela CAE. Em caso de danos, vandalismo e/ou depredação, os responsáveis serão imputados - chamados a ressarcir o patrimônio público depredado imediatamente. Não sendo possível apurar o causador do dano, os envolvidos no evento em questão dividirão os custos. Caso haja necessidade e seja possível reparar o dano causado, o usuário deverá fazê-lo imediatamente dentro das condições estipuladas pela CAE. Caso contrário, a CAE oficializará o valor a indenizar.

### **2. DAS VAGAS**

2.1. No ano de 2018, a Escola Agrotécnica da UFRR ofertará 30 vagas, podendo aumentar este quantitativo, de acordo com a disponibilidade de infraestrutura, as vagas serão distribuídas da seguinte forma:

- 2.1.1. 15 (quinze) vagas para mulheres (5% das vagas destinado a pessoas com deficiência);
- 2.1.2. 15 (quinze) vagas para homens (5% das vagas destinado a pessoas com deficiência).

### **3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO/ CLASSIFICAÇÃO**

- 3.1. As vagas serão disponibilizadas obedecendo aos seguintes critérios de seleção/classificação:
  - 3.1.1 Aos candidatos mais carentes (situação socioeconômica);

- 3.1.2. Aos candidatos que moram mais distantes do Campus Murupu ou que não tenham disponibilidade de transporte regular;
- 3.1.3. Aos candidatos egressos de escolas públicas;
- 3.1.4. Aos candidatos com melhor desempenho na prova do Exame de Classificação;
- 3.1.5. Aos candidatos com menor idade;
- 3.1.6. As demandas que surgirem ao longo do período letivo de 2018, avaliadas individualmente, conforme disponibilidade de vagas.

#### **4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

- 4.1. Consideram-se pessoas com deficiência, para os fins do presente Edital, aquelas que se enquadrarem na definição prevista no art. 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, conforme Decreto Legislativo nº 186, de 09 de julho de 2008.
- 4.2. Serão destinados 5% (cinco por cento) das vagas às pessoas com deficiência.
- 4.3. O candidato com deficiência poderá optar por inscrever-se para as vagas que lhe são destinadas.
- 4.4. Para concorrer às vagas descritas no item 4.2., o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência.
- 4.5. O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência não participará da ampla concorrência e da reserva legal de vagas do alojamento.
- 4.6. Não havendo candidatos aprovados e classificados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão ocupadas por outros candidatos aprovados e classificados para as demais vagas.
- 4.7. Os candidatos aprovados para as vagas destinadas às pessoas com deficiência deverão apresentar no ato do cadastramento da matrícula, devendo, após agendamento, ser submetido à perícia médica da UFRR, além da documentação constante no item 6.2., laudo médico, emitido nos últimos doze meses, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças.

#### **5. REQUISITOS**

- 5.1. Os requisitos para concorrer à Moradia Estudantil, em qualquer situação, são:
  - 5.1.1. Ter domicílio familiar afastado da área urbana do município de Boa Vista;
  - 5.1.2. A distância mínima do domicílio familiar ao Campus Murupu deverá ser de 5 km;
  - 5.1.3. Ter a idade inferior a 18 anos completos até 31 de dezembro de 2018.

#### **6. DA DOCUMENTAÇÃO**

- 6.1. Formulário de inscrição (disponível no anexo I);
- 6.2. Para a comprovação do item 3.1.1 (situação socioeconômica), o candidato deverá efetuar a entrega dos seguintes documentos:
  - 6.2.1. Formulário socioeconômico preenchido (disponível na CAE);
  - 6.2.2. Cópia simples da Carteira de Identidade (frente e verso) e CPF do estudante e dos demais membros da família ou outro documento que possua o efeito de identidade, como: documentos expedidos pelos órgãos das Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar, Ministério do Trabalho, Ordens ou Conselhos de Classe legalmente reconhecidos, Conselho Nacional de Trânsito (Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei 9.503/97, com fotografia) ou Certidão de Nascimento;
  - 6.2.3. Para estudantes filhos de Agricultores: declaração do pai, mãe ou responsável legal, emitida pelo sindicato rural informando a atividade que realiza e a renda anual e média mensal. No caso de proprietário

rural ou sitiante, incluir documentação fornecida pelo INCRA (Declaração de Propriedade ou Declaração Anual de Rendimentos Agrícolas);

6.2.4. Para estudantes filhos de trabalhadores assalariados: comprovantes do pai, mãe ou responsável legal de rendimentos relativos aos últimos três (3) meses (contracheque, recibo ou similar);

6.2.5. Para estudantes filhos de trabalhadores autônomos: se autônomo com contribuição ao INSS: registro de autônomo do pai, mãe ou responsável legal no INSS (cópia do cartão de identificação e do último recolhimento de contribuição) e declaração de próprio punho de Atividades, Bens e Rendimentos mensais médios; se autônomo sem contribuição ao INSS: declaração de Atividades, Bens e Rendimentos mensais médios e possíveis comprovantes de recebimento de valores pelos serviços prestados;

6.2.6. Para estudantes filhos de aposentados ou pensionistas: comprovante do pai, mãe ou responsável legal referente a proventos recentes da Previdência Social;

6.2.7. Para estudantes filhos de desempregados: Comprovante ou declaração de desemprego e fotocópia da carteira de trabalho do pai, mãe ou responsável legal, onde consta: a identificação do trabalhador e a rescisão do último contrato de trabalho com a página seguinte em branco de todos os membros do grupo familiar que se encontram em situação de desemprego. Para os casos de recebimento de Seguro Desemprego, apresentar também, documento referente às respectivas parcelas;

6.2.8. Cópia do documento do pai, mãe ou responsável legal que comprove o último recebimento de benefícios de programas de auxílio do Governo Federal (CadUnico);

6.2.9. A comprovação do item 3.1.3 se dará pela cópia do histórico escolar, completo ou parcial, do Ensino Fundamental ou estudos equivalente;

6.3. Comprovante de matrícula do aluno;

6.4. Cópia do comprovante de identidade RG do estudante que não corresponda ao item 3.1.1.;

6.5. Comprovante de residência (água, telefone, luz, ou documentos da propriedade em nome da família).

## **7. DAS INSCRIÇÕES**

7.1. Os responsáveis pelos candidatos interessados em concorrer às vagas de moradia estudantil deverão entregar a documentação prevista no item 6., na sala da Coordenação Estudantil da EAgro, no período de 01 a 09 de Março de 2018, das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00, conforme a modalidade selecionada.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO**

8.1. O preenchimento das vagas para moradia estudantil dar-se-á através de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente de classificação em função do atendimento aos critérios expostos no item 3.1. deste Edital.

## **9. DA RENOVAÇÃO**

9.1 Os alunos com idade inferior a 18 anos até 31 de dezembro de 2018, que tenham sido beneficiados no ano de 2017 pelo serviço de moradia estudantil poderão renovar sua permanência, apresentando os seguintes documentos:

9.1.1. Comprovante de matrícula do aluno;

9.1.2. Declaração da Biblioteca da EAgro, indicando que o aluno não possui pendências;

9.1.3. Declaração da Coordenação de Assistência Estudantil indicando que o aluno não possui pendências.

## **10. DO RESULTADO**

10.1 O resultado final do processo seletivo para as vagas de moradia estudantil será divulgado conforme cronograma (item 15) no dia 20 de março de 2018, na página web da EAgro (disponível em [www.eagro.ufrr.br](http://www.eagro.ufrr.br)) e nos murais da Instituição.

## **11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

11.1 A interposição de recursos contra o resultado do processo deverá ser feita forma presencial na Coordenação de Assistência Estudantil da Escola Agrotécnica da UFRR, conforme prazos estabelecidos no CRONOGRAMA do presente Edital.

## **12. DA PERDA DA VAGA**

12.1 A perda da vaga na Moradia Estudantil ocorrerá quando existam infrações graves ou acúmulo de infrações das normas previstas nas Normas de Uso do Alojamento, bem como no Código de Conduta Discente, vigente na EAgro. Assim, durante o ano de 2018, uma falta grave ou o acúmulo de duas faltas médias ou de três faltas leves, implicará a perda da vaga.

12.2 A perda da vaga na Moradia Estudantil ocorrerá quando o aluno selecionado não tenha um aproveitamento superior a 7,0 na média geral do primeiro e segundo bimestres, ou na média geral dos três primeiros bimestres de 2018.

## **13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

13.1 A impugnação do presente Edital deverá ser protocolada na Coordenação de Assistência Estudantil situado no Campus Murupu: Rodovia BR 174, km 35, s/n –P.A Nova Amazônia, Cep: 69.300-000, Boa Vista-RR no período de 27 a 28/02/2018 no horário das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 16:30h, conforme Cronograma.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será constituída uma Comissão Permanente de Processo Seletivo do Alojamento que avaliará todas as inscrições, realizará visitas de verificação e divulgará, quando necessário, normas complementares e avisos especiais, e informará os resultados finais de classificação de acordo com o calendário estabelecido;

14.2. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão Permanente de Processo Seletivo do Alojamento e, se necessário, encaminhados à Direção-Geral da Escola Agrotécnica.

14.3. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este processo seletivo.

14.4. O preenchimento correto de todos os documentos que fazem parte do Processo Seletivo para Moradia Estudantil 2018 é de inteira responsabilidade do candidato. Se o estudante possuir alguma necessidade especial ou problema de saúde que implique a medicação de uso contínuo e/ou administração controlada, bem como acompanhamento médico ou psicológico, dever-se-á, obrigatoriamente, apresentar Atestado Médico e outros documentos disponíveis que comprovem a situação, bem como prestar à CAE todas as informações necessárias.

## **15. CRONOGRAMA**

<b>Atividade a ser desenvolvida</b>	<b>Período</b>
Publicação do Edital	26/02/2018

Período de impugnação do edital	27/02 a 28/02/2018
Período de inscrição	01/03 a 9/03/2018
Homologação das inscrições	12/03/2018
Período para interposição de recurso	13/03/2018
Resultado Preliminar	15/03/2018
Recurso Resultado Preliminar	16/03/2018
Resultado Final	20/03/2018
Assinatura do termo de compromisso	Até 23/03/2018

## **16. DA DISPONIBILIDADE DE VAGAS**

16.1 Havendo a disponibilidade de vagas o edital poderá ser reaberto.

Boa Vista-RR, 26 de fevereiro de 2018.

Comissão avaliadora

Profª. Esp. Myrian Filomena Rodrigues de Almeida  
Presidente

Cristiano Farkas Tonello  
Membro

Antonia Lima de Oliveira  
Membro

## ANEXO I

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO:

NOME:		
NOME DO PAI:		
NOME DA MÃE:		
NASCIMENTO: / /	NATURALIDADE	SEXO: MASC. ( ) FEM ( )
PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS: SIM ( ) NÃO ( ) QUAL:		
ENDEREÇO:	BAIRRO:	
CIDADE:	ESTADO:	
FONE FIXO:	E-MAIL:	
CELULAR:	FACEBOOK:	

#### 2. DOCUMENTOS PESSOAIS:

DOC. IDENTIDADE:	CPF:
------------------	------

#### 3. INFORMAÇÕES ACADÊMICAS

Curso Técnico		
NOME DO CURSO:	MATRÍCULA:	PERÍODO/ANO

**Declaro serem verdadeiras todas as informações contidas nesse documento, concordar e estar ciente de que sou responsável pela conferência e entrega da documentação exigida, pelas informações prestadas nos formulários anexos, bem como pelo cumprimento dos termos dispostos no edital EDITAL 10/2018 - CAE/EAGRO/UFRR. Caso contrário, aceito que esta inscrição seja indeferida.**

Assinatura do Candidato:	Boa Vista-RR / /
--------------------------	------------------

**(Espaço Reservado para a EAgro/UFRR)**

Documentação recebida em: / /

Responsável CAE/EAgro/UFRR: \_\_\_\_\_

**(Comprovante de entrega da documentação) - Edital N° 08/2018**

Nome do discente:

Documentação recebida em: / /

Responsável EAgro/UFRR: \_\_\_\_\_